



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de maio, 365 -centro- Santos Dumont MG

Cep 36.240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 003/2017

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ABUD NETO

"Dispõe sobre o limite de altura de edificações no Bairro Cabangu e contém outras providências."

JUSTIFICATIVA:

O Vereador ao final subscrito, no uso de suas atribuições regimentais, submete à aprovação do Plenário o presente projeto de lei complementar, visando estabelecer um limite máximo de altura para as edificações localizadas no Bairro Cabangu, neste Município.

O motivo que nos levou a ingressar com a presente proposição é atender a um anseio dos moradores do Bairro Cabangu, que se preocupam com a preservação das características intrínsecas daquele bairro, que tem destinação estritamente residencial.

Cumprе esclarecer que o Plano Diretor do Município de Santos Dumont, Lei 4.241, de 19 de dezembro de 2012, não contém restrições de altura para as edificações, visto que sua abrangência é genérica.

Não obstante, a zona em que se situa o Bairro Cabangu é classificada como Zona de Proteção Ambiental, definida no Art. 52 da Lei Municipal 4.241, de 19 de dezembro de 2012 (Plano Diretor) como "aquela a ser preservada ou recuperada em função de suas características topográficas, geológicas e ambientais de flora, fauna e recursos hídricos e/ou pela necessidade de preservação do patrimônio paisagístico."

De fato, o Bairro Cabangu é um lugar de rara beleza, contendo belas construções, em sua maioria casas espaçosas e ajardinadas,